



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO N.º 141/2025.

Ementa: Dispõe sobre a atualização da UFM (Unidade Fiscal do Município) e, dá outras providências.

Preâmbulo: **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a presente atualização está prevista no Artigo 1º, §1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.203/2015,

Considerando também o permissivo contido no artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.203/2015, bem como os dados oficiais, tendo como fonte o IPCA/IBGE,

RESOLVO:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, corrigir a UFM – Unidade Fiscal do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o **exercício financeiro de 2026**.

Art. 2º - O índice a ser aplicado, conforme preceitua o Inciso II, § 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal 2.203/2015, para correção é o **IPCA/IBGE**, que é de **4,68 %** e incidirá sobre o valor da **UFM** do exercício de 2025, fixando assim em **R\$ 234,05** (duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) o valor da UFM, para o exercício de **2026**.

Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, em 12 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal